



Diário n. 6686 de 05 de Março de 2026

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO > Comissão de Heteroidentificação

EDITAL Nº 01 - COMHET/TJSE

DE 05 DE MARÇO DE 2026

(3º ENAC 2026.1 e 5º ENAM 2026.1)

O Presidente da Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Sergipe (COMHET/TJSE), Desembargador DIÓGENES BARRETO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TJSE nº 08/2024 GP1, alterada pela Portaria TJSE nº 61/2024, assim como o item 4 e subitens do Edital de Abertura nº 01/2026 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que disciplina a realização do **3º Exame Nacional dos Cartórios (3º ENAC 2026.1)**, e o item 4 e subitens do Edital de Abertura nº 01/2026 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), que disciplina a realização do **5º Exame Nacional da Magistratura (5º ENAM 2026.1)**, **TORNA PÚBLICA AS INSTRUÇÕES** para as etapas do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

#### 1. DAS PESSOAS CANDIDATAS

1.1. O procedimento de heteroidentificação previsto neste edital submete-se às diretrizes e aos princípios estabelecidos na Resolução CNJ nº 541, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações.

1.2. Para os efeitos da Resolução CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos beneficiários das cotas, no ato da inscrição do correspondente exame, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.3. A avaliação de heteroidentificação é procedimento cuja finalidade é averiguar a veracidade das informações prestadas pelas pessoas candidatas, com a prolação, pela COMHET/TJSE, de decisão a respeito do enquadramento da pessoa candidata como negra.

1.4. A avaliação de heteroidentificação terá por base exclusivamente as características fenotípicas das pessoas inscritas.

#### 1. DO REQUERIMENTO

2.1. As pessoas candidatas deverão apresentar requerimento de validação da condição de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda), mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjse.jus.br/portal/poder-judiciario/protocolo-administrativo-virtual>, no período abaixo discriminado, das 08h do primeiro dia às 12h do último dia (horário oficial de Brasília/DF):

- ENAC 2026.1: 06/03/2026 a 24/03/2026;

- ENAM 2026.1: 09/03/2026 a 10/04/2026.

2.2 O requerimento de validação da condição de pessoa autodeclarada negra será preenchido com as seguintes informações obrigatórias:

- I - nome completo;
- II - número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - tipo de documento oficial com foto e o seu número;
- IV - número da inscrição no exame correspondente;
- V - escolher como se autodeclarou;
- VI - autorização de filmagem;
- VII - endereço de e-mail;
- VIII - número de telefone celular.

2.3. O requerimento será instruído com os seguintes documentos obrigatórios:

- I - documento oficial com foto;
- II - comprovante de residência;
- III - 1 (uma) foto colorida de frente, com o fundo branco e com destaque do rosto ao ombro;
- IV - 1 (uma) foto colorida de perfil, com o fundo branco e com destaque do rosto ao ombro;

2.3.1. As fotos, datadas e recentes, deverão ter sido emitidas há, no máximo, 1 (um) ano, nítidas, em formato JPG, JPEG ou PNG, podendo ser feitas por aparelho celular, e terá o seguinte padrão: ambiente com boa iluminação, cabelo solto, sem adereços (maquiagem, adornos, bandagens, bonés, óculos, e quaisquer acessórios de uso pessoal que possam prejudicar a avaliação).

**2.3.1.1.** As fotos deverão estar em perfeitas condições, compatíveis com o fenótipo atual da pessoa candidata, para permitir a análise da documentação com clareza.

**2.3.1.2. A ausência, ilegibilidade e/ou manipulação das fotos acarretará o indeferimento do pedido de avaliação, impedindo a realização da 2ª Etapa.**

2.3.2. Serão aceitos como documentos de identidade oficiais válidos com foto aqueles que bem identifiquem a pessoa candidata, de forma atualizada, em formato PDF, por exemplo: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Título de Eleitor Eletrônico (e-Título), Carteira de Trabalho Digital, Passaporte.

2.3.3. São aceitos como comprovante de residência, em formato PDF, podendo ser em nome da pessoa candidata, do pai ou da mãe: conta de água, luz ou telefone fixo e celular; boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional.

2.3.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas e os documentos juntados no ato do requerimento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

## **1. DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

3.1. A avaliação de heteroidentificação ocorrerá em duas etapas:

3.1.1. A 1ª Etapa será realizada a partir das fotos que deverão ser enviadas pelos candidatos negros, na forma e prazo estabelecidos neste edital.

3.1.2. A 2ª Etapa somente alcançará as pessoas candidatas cuja autodeclaração não tenha sido confirmada após verificação na 1ª Etapa, que serão convocadas por edital próprio, oportunamente, para averiguação presencial.

3.2. **A avaliação de heteroidentificação na 1ª Etapa** ocorrerá a partir da análise fotográfica das pessoas candidatas, e iniciará no dia:

- **ENAC 2026.1: 25/03/2026;**

- **ENAM 2026.1: 13/04/2026.**

3.3. Será divulgado até o dia **26/03/2026**, referente ao ENAC 2026.1 e, até o dia **15/04/2026**, referente ao ENAM 2026.1, no Diário da Justiça do Estado de Sergipe (DJe), assim como no sítio eletrônico do TJSE, o resultado de pessoas candidatas que tiveram a aprovação pela Comissão de Heteroidentificação em 1ª Etapa, juntamente com a convocação das pessoas candidatas não aprovadas para a avaliação presencial de heteroidentificação (2ª Etapa).

3.3.1. A decisão será emitida eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinada pelo Presidente ou por todos os membros da COMHET/TJSE.

3.4. **A avaliação de heteroidentificação na 2ª Etapa** pela COMHET/TJSE ocorrerá na ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE SERGIPE (EJUSE), no 7º andar do Anexo I do Palácio da Justiça, situada na Praça Fausto Cardoso, 112, Centro, Aracaju/SE **no dia abaixo definido, em blocos de horários definidos em edital a ser publicado oportunamente:**

- **ENAC 2026.1: 13 de abril de 2026;**

- **ENAM 2026.1: 30 de abril de 2026.**

3.5. A pessoa candidata deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação com 10 (dez) minutos antes do horário do início do bloco, munida obrigatoriamente dos seguintes documentos:

A) documento de identificação oficial com foto;

B) comprovante da inscrição;

C) comprovante de residência.

3.5.1. O documento de identificação oficial com foto e o comprovante de residência deverão ser apresentados no seu **original**, correspondendo ao mesmo documento juntado e enviado no ato do requerimento (Item 2).

**3.6. A pessoa candidata deverá comparecer sem maquiagem, adornos, bandagens, bonés, óculos e quaisquer acessórios de uso pessoal que possam prejudicar a avaliação.**

3.7. A autorização da filmagem deverá ser confirmada mediante prévia autorização da pessoa, no ato da sua inscrição (Item 2.2), que servirá para a análise do recurso.

3.8. O procedimento de heteroidentificação não terá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

## **1. DA AVALIAÇÃO E DO RESULTADO**

4.1. Será confirmada como negra a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da COMHET/TJSE.

4.1.1. O não enquadramento da pessoa na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.2. A não confirmação da condição autodeclarada negra acarreta a perda do direito de concorrer nas vagas reservadas aos candidatos cotistas.

4.3 O não comparecimento e o não atendimento aos itens 3.6. e 3.7 importam no não conhecimento da sua condição ético-racial.

4.4. Será divulgado até o dia **14/04/2026, referente ao ENAC e, até o dia 05/05/2026, referente ao ENAM**, no Diário da Justiça do Estado de Sergipe (DJe), assim como no sítio eletrônico do TJSE, o resultado de pessoas candidatas que tiveram a aprovação pela Comissão de Heteroidentificação.

## **1. RECURSO**

5.1. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração caberá recurso até o dia:

- **ENAC 2026.1: 17/04/2026;**

- **ENAM 2026.1: 10/05/2026.**

5.2. O recurso será dirigido à Comissão Recursal, por meio do mesmo e-mail divulgado na Portaria TJSE nº 08/2024, para a validação de sua condição à Comissão de Heteroidentificação, qual seja, [comissaorecursalheteroidentificacao@tjse.jus.br](mailto:comissaorecursalheteroidentificacao@tjse.jus.br).

5.3. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, a decisão proferida pela COMHET/TJSE e o conteúdo do recurso elaborado.

5.4. A decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação será proferida por maioria absoluta de seus membros, **até o dia 23/04/2026, referente ao ENAC e, até o dia 14/05/2026, referente ao ENAM.**

5.5. Será divulgado até o dia **24/04/2026, referente ao ENAC e, até o dia 15/05/2026, referente ao ENAM**, no Diário da Justiça do Estado de Sergipe (DJe), assim como no sítio eletrônico do TJSE, o resultado de pessoas candidatas que tiveram a aprovação pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

5.6. Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Todos os atos decorrentes do procedimento de heteroidentificação serão publicados no Diário da Justiça (DJe), assim como no Portal TJSE.

6.2. Advirta-se que "Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso (...), após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis" (Resolução 203/CNJ, art. 5º, § 3).

6.3. A participação na fase de heteroidentificação implicará o tratamento de dados pessoais de nome, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, sexo, endereço, telefone, e-mail e/ou outra informação pertinente e necessária.

6.3.1. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais estão amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018.

6.4. O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas, ou por problemas no provedor de acesso da pessoa candidata, a exemplo de caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, ou qualquer outro problema de natureza técnica e de cunho eminentemente externo.

Aracaju, 05 de março de 2026.

**Desembargador DIÓGENES BARRETO,**  
Presidente da Comissão de Heteroidentificação.

## **ANEXO I**

### **(ENAC 2026.1)**

#### **CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
De <b>06 a 24/03/2026</b> (das 08h do primeiro dia às 12h do último dia – horário oficial de Brasília/DF)	Prazo de apresentação do requerimento de validação da condição de pessoa autodeclarada negra, mediante preenchimento de formulário eletrônico
Até <b>26/03/2026</b>	Publicação do resultado da 1ª etapa da avaliação e convocação para a 2ª etapa de avaliação de heteroidentificação
<b>13/04/2026</b>	Avaliação presencial de heteroidentificação (2ª etapa)
Até <b>14/04/2026</b>	Publicação do resultado provisório e envio da decisão aos confirmados
Até <b>17/04/2026</b>	Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório
Até <b>23/04/2026</b>	Decisão da comissão recursal de heteroidentificação
Até <b>24/04/2026</b>	Publicação do resultado final no Diário da Justiça do Estado de Sergipe e envio da decisão recursal

**ANEXO II**  
**(ENAM 2026.1)**

**CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
De <b>09/03 10/04/2026</b> (das 08h do primeiro dia às 12h do último dia – horário oficial de Brasília/DF)	Prazo de apresentação do requerimento de validação da condição de pessoa autodeclarada negra, mediante preenchimento de formulário eletrônico
Até <b>15/04/2026</b>	Publicação do resultado da 1ª etapa da avaliação e convocação para a 2ª etapa de avaliação de heteroidentificação
<b>30/04/2026</b>	Avaliação presencial de heteroidentificação (2ª etapa)
Até <b>05/05/2026</b>	Publicação do resultado provisório e envio da decisão aos confirmados
Até <b>10/05/2026</b>	Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório
Até <b>14/05/2026</b>	Decisão da comissão recursal de heteroidentificação
Até <b>15/05/2026</b>	Publicação do resultado final no Diário da Justiça do Estado de Sergipe e envio da decisão recursal